

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</p>	<p style="text-align: center;">HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU COM FAMILIAR DEFICIENTE</p>
---	---	--

Informações básicas:

<b>Procedimento:</b>	Horário Especial para Servidor Portador de Deficiência ou com Familiar Portador de Deficiência
<b>Necessita de abertura de processo:</b>	Sim
<b>Setor responsável:</b>	Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) Telefone/ <i>Whatsapp</i> : (53) 3293.5280 <i>E-mail</i> : secretariadas.furg@gmail.com

Formas de Atendimento:

	<p>A solicitação de Horário Especial para Servidor Portador de Deficiência ou com Familiar Portador de Deficiência deverá ser realizada através do protocolo digital mediante abertura de processo com a documentação necessária.</p>
<b>PROTOCOLO</b>	Link para envio da documentação: <a href="https://protocolodigital.furg.br/">https://protocolodigital.furg.br/</a>

Fluxograma do procedimento:

<b>1. PROTOCOLO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento da solicitação via Protocolo Digital.</li> <li>• Encaminhamento, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para unidade responsável.</li> </ul>
<b>2. DAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação da documentação;</li> <li>• Emissão de Laudo Médico Pericial;</li> <li>• Emissão de Portaria de Concessão</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Encaminhar processo para CCR/DIGEP e SECRETARIA/PROGEP</b></p>
<b>3. SECRETARIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Notifica a chefia do(a) servidor(a)</li> </ul>
<b>4. CCR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro na ficha funcional</li> <li>• Conclusão do processo.</li> </ul>



#### DEFINIÇÃO:

Ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário.

Ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário (com fundamento na Lei nº. 13.370/2016).

#### PROCEDIMENTOS:

Preenchimento de **formulário específico** ([clique aqui](#)) e abertura de processo junto a **Divisão de Protocolo** ([clique aqui](#)), anexando os **documentos abaixo** relacionados:

- Formulário específico preenchido e assinado;
- Laudo médico e exames complementares

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

- O Serviço de Perícia Oficial do SIASS realizará avaliação médico pericial para fins de constatação da deficiência do servidor ou de seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência.
- A constatação da deficiência será feita de acordo com o previsto no § 1º, do art. 5º, do Decreto nº 5.296, de 2004 e no inciso I, do art. 3º do Decreto nº 3.298, de 1999.
- Compete à junta oficial em saúde, mediante parecer conclusivo, qualificar o tipo de deficiência apresentada pelo servidor ou familiar, definindo, inclusive, o percentual de redução da jornada de trabalho do servidor.
- O horário especial vigorará a partir do dia imediatamente posterior à avaliação médico pericial, sendo esta data indicada na portaria de concessão do benefício.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.112/90

Lei nº 13.370

Nota Técnica nº. 12.468/2016

Ofício Circular nº. 58/2017-MP

Nota Técnica nº. 6218/2017-MP

Última atualização: 07/08/2023